

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5563**

**ESTABELECE O FLUXO E TRAMITAÇÃO DE PROJETOS QUE SE ENQUADREM COMO REURB DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº52 DE 08/05/2019.**

O **PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade de recursos, medidas antiburocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos recursos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** que as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os processos protocolados na Prefeitura Municipal, com a finalidade de serem aprovados de acordo com a Lei Municipal Complementar nº52, que se enquadrarem no art.5 da referida lei, serão encaminhados para Procuradoria Geral do Município para análise documental e posteriormente enviada às Secretarias demandantes para tomarem às ações pertinentes;

**Art. 2º** - Os processos protocolados anteriormente a data da assinatura deste decreto, serão avocados à Procuradoria Geral do Município para controle e diligências;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**